



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

EDITAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 43ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA DE IBATIBA, DOS DIAS 07 A 10 DE NOVEMBRO 2024.

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.744.150/0001-66, com sede e foro sito na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que trata de autorização mediante a expedição de alvará, para a utilização temporária de espaço público constante de mapa explicativo – **ANEXO IV**, para exposição de barracas para as comemorações **43ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA DE IBATIBA, DOS DIAS 07 A 10 DE NOVEMBRO 2024**, nesta Cidade, conforme condições e procedimentos a seguir descrito:

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretendam concorrer para realização do citado evento.

2 - DO OBJETO.

2.1. O objeto do presente instrumento é a cessão não remunerada temporária de espaço público para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas em geral durante a **43ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA DE IBATIBA, DOS DIAS 07 A 10 DE NOVEMBRO**, conforme mapa de disposição constante no **ANEXO IV**.

2.2 - As entidades filantrópicas poderão ainda comercializar porções, salgados, lanches, cerveja tradicional, chopp tradicional, sucos, refrigerantes, água mineral.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Os itens serão exclusivos para os empreendimentos situados no Município de Ibatiba/ES ou com vínculo na cidade.

3.2 - A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes, poderá acarretar as penalidades cabíveis.

3.3 - Poderá a Administração Pública Municipal, ainda, revisar a estrutura do objeto constante no **ANEXO I** do presente Edital, para atender o interesse público e demais finalidades.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS.

4.1 - O interessado que desejar concorrer, deverá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a publicação do presente edital, entre os dias **01/11/24 e 04/11/24**, se inscrever pelos formulários adquiridos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES (**ANEXO II e III**) e cumprir as disposições prestas na cláusula 05 e subitens subsequentes deste instrumento.

4.2. Se porventura as vagas para a ocupação das barracas no local da festa não forem totalmente ocupadas, serão convocados os próximos interessados da lista, mesmo que o protocolo tenha sido feito de forma intempestivo.

4.3 - As propostas deverão atender o objeto apresentados no **ANEXO I**.

4.4 - Ao vencedor não será permitido sublocar os espaços, sob pena de exclusão.

5 – DOS DOCUMENTOS E CONTRAPARTIDA.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

5.1 - Todos os interessados no empreendimento de exclusividade local ou com vínculo no Município, deverão apresentar no **ato da inscrição e anexar ao pedido de interesse:**

I – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cópia do CPF;

II - Comprovante de que o interessado possui sede ou vínculo no Município de Ibatiba/ES (fatura de água ou energia, contrato de locação ou documento equivalente) no período mínimo de 03 (três) meses;

III - Cópia do documento pessoal (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional reconhecida por lei);

IV - Cópia do CPF; e

V – Informar o telefone para contato.

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer documento listado nos incisos I a V desta cláusula, acarretará na desclassificação da parte interessada.

5.3 - A inscrição da parte interessada poderá ser feita por intermédio de procuração particular ou pública.

6 - DA SELEÇÃO.

6.1 - Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, da seguinte forma e obedecendo os seguintes critérios:

I - A ordem de ocupação do espaço será obedecida de acordo com a ordem de protocolos realizados, conforme o número de vagas das barracas, conforme o mapa do local **ANEXO**.

II - **Análise da documentação solicitada nos subitens 5.1;**

6.2 - Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, da seguinte forma e obedecendo os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

I - A ordem de ocupação do espaço será obedecida de acordo com a ordem de protocolos realizados, tendo os primeiros classificados o direito de escolha, conforme o número de vagas das barracas e de acordo com o mapa do local constante no **ANEXO IV**, destacando que os itens serão de exclusividade de empreendimentos situados ou com vínculo no Município de Ibatiba/ES;

II - Aos interessados somente será concedido um espaço.

6.3 - A cada interessado, devidamente habilitado, será atribuído um número de ordem sequencial do protocolo, com o qual participará do credenciamento.

7- DAS OBRIGAÇÕES.

7.1- São obrigações da parte interessada:

I - Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

II - Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III - Observar e fazer cumprir todas regras legais relacionadas à segurança e outros cabíveis à espécie;

IV - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

V - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 12 (doze) horas após o término do evento;

VI - Manter extintor de incêndio com data de validade dentro do prazo e em condições de funcionamento durante o evento, conforme declaração inserida no **ANEXO II**, sob pena de exclusão do evento; e

VII – Todas as barracas, concernentes ao objeto do presente Edital, deverão obrigatoriamente, possuírem a competente lona antichamas.

7.2 - O interessado que desejar personalizar o espaço cedido deverá fazê-lo de acordo com a identidade cultural do evento (tropeirismo).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

7.3 - É proibida a entrada no pátio de festas portando qualquer tipo de bebida alcoólica, ressalvadas as comercializações no interior do evento, por aquelescessionários previamente habilitados.

7.4 - É proibido aos menores de 18 (dezoito) anos participarem do credenciamento do espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES.

7.5 - É proibido a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro.

7.6 - É proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

7.7- Fica proibida a formação de evento particular nas barracas.

7.8 - Fica vedada à sonorização nas barracas.

7.9 - O horário de funcionamento das barracas obedecerá ao Decreto de regulamentação que será publicado.

7.10 - Não serão disponibilizadas estruturas de barracas e/ou similar pela municipalidade, sendo de responsabilidade exclusiva da parte interessada. Exceto as instituições sem fins lucrativos do Município.

7.11 - Os preços para comercialização dos produtos, deverão estar afixados com os valores visíveis em cada barraca ou assemelhado.

7.12 - Cada interessado, após contemplado, terá que assinar um termo de compromisso e responsabilidade e o não cumprimento dos itens será penalizado;

7.13 - As instalações de cada barraca estarão descritas no mapa do evento;

7.14 - Aos contemplados será permitida o abastecimento das barracas até as 12h na quinta – feira, sexta – feira, sábado e no domingo (07/11/2024 a 10/11/2024). Após esse horário não será permitida a entrada de qualquer veículo na área de festas e arredores.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

8 - DAS PENALIDADES.

8.1 - Durante o evento, haverá fiscalização que averiguará a conformidade de cada barraca junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades:

- I – Aplicar advertência para atendimento no prazo de 60 (sessenta) minutos;
- II – Aplicar multa com interdição temporária; e
- III – Interdição total, caso a infração permaneça.

8.2 - As penalidades acima, serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida, levando-se em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

8.3 - Em caso de resistência, os agentes fiscais, acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

9 - DO RESULTADO.

9.1 - O resultado será publicado ao final do credenciamento e divulgado, a partir do dia **05/11/2024** no *site* do Município de Ibatiba/ES, a relação de interessados contemplados, que deverão procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo para assinarem o termo de responsabilidade, para após isso requerer seu alvará no setor de tributação do Município.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento etc.

10.2 - O Município de Ibatiba/ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

10.3 - Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital de forma irrevogável e irretratável.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável.

10.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Ibatiba/ES, 31 de outubro 2024.

Luciano Miranda Salgado

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

ANEXO I

ITEM	OBJETO	Nº	TENDAS M ²	VALOR UNIT.
01	Cervejas Artesanais – Exclusivo para cervejarias ou com vinculo no Município de Ibatiba/ES.	04	Até 06 x 03 metros	Sem custo
02	Sanduíches / Hambúrgueres Artesanais e bebidas não alcoólicas em geral – Exclusivo para comerciantes da cidade ou com vinculo no Município de Ibatiba/ES.	01	Barraca ou utensílio móvel (até 06 x 03 metros)	Sem custo
03	Defumados e bebidas não alcoólicas em geral – Exclusivo para comerciantes da cidade ou com vinculo no Município de	01	Barraca ou utensílio móvel (até 04 x 04 metros)	Sem custo



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

	Ibatiba/ES.			
04	Bebidas em geral.	03	Até 03 x 03 metros	Sem custo
05	Porções diversas	01	Até 03 x 03 metros	Sem custo
06	Entidades filantrópicas: exclusivo arroz, feijão tropeiro e vinagrete e os produtos descritos na cláusula 2.2.	03	Até 03 x 03 metros cada	Sem custo
07	Artesanato	01	Até 03 x 03 metros	Sem custo
08	arroz, feijão tropeiro e vinagrete	02	Até 03 x 03 metros	Sem custo

1ª obs.: os itens listados serão destinados exclusivamente para empreendimentos que estejam situados ou com vínculo no Município de Ibatiba/ES.

2ª obs.: a cada parte interessada que aderir o item 06 (seis) deste Edital, somente poderá comercializar até 03 (três) produtos listados neste item.

4ª obs.: somente poderá ser permitido um espaço para cada participante (CPF ou CNPJ).

5ª obs.: as barracas deverão obrigatoriamente seguir o disposto no ANEXO IV (mapa do evento).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu _____, RG _____, inscrito sob o nº de CPF _____ residente à Rua _____, Ibatiba – ES, **DECLARO QUE**, sob as penas da lei, me responsabilizo pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento e seleção, estando ciente, razão pela qual concordo e atendo à todas as disposições, condições e requisitos previsto no **EDITAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 43ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA DE IBATIBA, DOS DIAS 07 A 10 DE NOVEMBRO 2024.** e seus anexos.

Assumo ainda a responsabilidade integral na forma das cláusulas 7. 7.1, inciso VI, 7.5 e 7.6 do Edital, no que se refere à apresentação do extintor de incendio com data de validade dentro do prazo e em pleno funcionamento, conforme legislação vigente, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e proibição de venda de quaisquer bebida em garrafa de vidro.

(assinatura da parte interessada)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBJETO DE TRABALHO E ESPAÇO

Proponente ser pessoa jurídica

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede na
_____,
representado neste ato por seu representante

_____, **DECLARO**, sob as penalidades legais e em observância ao **ANEXO I**,
que o **OBJETO DO MEU EMPREENDIMENTO** é o seguinte, espaço reservados as
instituições e solicito o espaço nº _____.

Proponente ser pessoa física

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, portador do RG sob o nº _____,
residente e domiciliado na Rua _____,
DECLARO, sob as penalidades legais e em observância ao **ANEXO I**, que o
OBJETO DO MEU EMPREENDIMENTO é o seguinte
_____ e solicito o espaço nº _____.

Assinatura/carimbo



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

ANEXO IV

